

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

- DECRETO nº 001/93 - de 15 de Janeiro de 1993.-

Dispõe sobre fixação de valores das regiões fisiográficas do Município de Ribeirão Grande.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, nusso de suas atribuições legais, e,

Considerando que é competência do Município a instituição de impostos sobre transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso de bens móveis, por natureza ou não física, e de direitos reais sobre imóveis, conforme dispõe o art. 156, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Ribeirão Grande ainda não dispõe de legislação própria sobre matéria tributária;

Considerando que, os bairros pertencentes a este Município em número de 20, constituem as regiões fisiográficas/ anteriormente integrados ao Município de Capão Bonito;

Considerando que o Município de Capão Bonito dispõe de legislação tributária para fins de cobrança do imposto previsto no art. 156, II, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Capão Bonito já fixou os valores, por hectare, de suas regiões fisiográficas, não incluídas as pertencentes a este Município de Capão Bonito;

Considerando que este Município deve, para efeito da cobrança do imposto "inter-vivos", acopanhar as disposições das Leis Municipais ms. 1.131, de 23 de fevereiro de 1989 e - 1.254, de 22 de dezembro de 1989, do Município de Capão Bonito, até que promulgue legislação própria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada o valor, por hectare, das regiões fisiográficas do Município de Ribeirão Grande, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

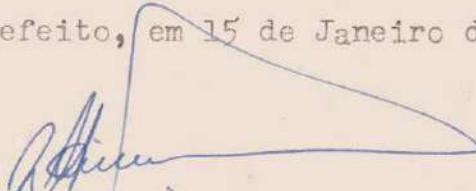
Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

cont. Decreto n. 001/93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 1993


(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande

Rua Joaquim Amantino Ferreira, 48

- ANEXO I -

BAIRRO	DISTANCIA Km.	VALOR
Anacletos	6,00	R\$1.125.000,00
Barreiro	8,00	R\$1.500.000,00
Bateias	12,00	R\$1.125.000,00
Boa Vista de Cima	30,00	R\$1.125.000,00
Cachoeira	6,00	R\$5.500.000,00
Capoeira Alta	7,00	R\$2.000.000,00
Cristal	10,00	R\$1.125.000,00
Cruzes	1,00	R\$4.000.000,00
Ferreira dos Matos	6,00	R\$5.000.000,00
Freguesia Velha	12,00	R\$1.125.000,00
Gomes	7,00	R\$1.200.000,00
Intervales	25,00	R\$1.125.000,00
Lagoa	6,00	R\$2.250.000,00
Machado	3,00	R\$4.375.000,00
Mato Dentro	5,00	R\$1.900.000,00
Passagem	17,00	R\$1.125.000,00
Queiroz	8,00	R\$4.000.000,00
Rio Abaixo	12,00	R\$5.500.000,00
Rodrigues	4,00	R\$5.500.000,00
Sítio Velho	6,00	R\$1.500.000,00
Sumidouro	9,00	R\$1.500.000,00

Ribeirão Grande, 15 de Janeiro de 1993.


(Vandir Mendes de Queiroz)
Prefeito Municipal